

DECRETO Nº 3.146, DE 21 DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre fechamento de vias públicas em datas de eventos especiais e providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nas datas comemorativas com realização de eventos com grande afluxo de pessoas fica autorizado o fechamento das vias públicas necessárias.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais localizados dentro da(s) via(s) pública(s) interditada(s), poderão excepcionalmente utilizar tanto o espaço do passeio quanto da via pública defronte ao seu estabelecimento para colocação de mesas e cadeiras.

§ 1º Nos locais e casos relacionados neste Decreto, não será permitida venda de bebidas em garrafas de vidro, mas somente em plástico ou latas de alumínio, e só poderão ser utilizadas mesas e cadeiras plásticas.

§ 2º Nesses eventos os estabelecimentos comerciais respectivos poderão excepcionalmente estar em atividade até às 3h00.


§ 3º É de inteira responsabilidade de cada estabelecimento a organização, distribuição e entrega de seus produtos, bem como a higiene do local público utilizado facilitando a coleta dos resíduos, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente vedados.

Art. 3º Os estabelecimentos localizados fora da área interdita, seguirão as diretrizes dos respectivos Alvarás de Funcionamento e normas pertinentes, principalmente no que diz respeito ao horário de atividade e utilização do passeio público.

Art. 4º O Município não responde por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer nos estabelecimentos, produtos, materiais ou pessoal por eles utilizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra.


MOACIR PRUDENTE DE MEDEIROS
Secretario Municipal da Administração e Planejamento